



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.
INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622,
DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE
ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 1027, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando a seguinte redação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1376447.1027 – Implantação do sistema de abastecimento de água Faixa Azul
4.1.1.0 – obras e instalações.....R\$ 10.000,00
(Dez mil reais)

Objetivo: Visa este projeto implantar sistema simplificado de abastecimento de água na Comunidade de Faixa Azul, com recursos recebidos do Estado

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial acima citado auxílio a ser recebido conforme convênio nº SOPS- DRHS nº 002532/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 03 de Outubro de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 03/10/01
